



DECRETO N° 49.900/2005-PMB, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera dispositivos do Decreto n° 49.386, de 29 de agosto de 2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Belém,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as determinações impostas aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei n° 7.056, de 30 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a regulamentação dos livros e documentos fiscais,

DECRETA:

Art. 1° - O art. 2° do Decreto n° 49.386, de 29 de agosto de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2° - Ficam revogados os parágrafos 1° e 2a do art. 7° do Decreto n° 37.888, de 18 de dezembro de 2000."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 02 de setembro de 2005.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, Belém, 06 de dezembro de 2005.

DUCIOMAR GOMES DA COSTA
Prefeito de Belém